

COMUNICADO Nº 244/2026/CCS - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

Pregão Eletrônico nº 90023/2026

Objeto: aquisição de 49 (quarenta e nove) veículos utilitários, tipo SUV, destinados a estruturar e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde nos municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES RD).

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**1. INTRODUÇÃO**

Foi recebido, na data de 27/05/2026, pedido de **ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO** formulado pela empresa **RENAULT DO BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73**. O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br, e encontra-se registrado nos autos do processo para fins de transparência e controle.

2. ANÁLISE

A empresa apresenta os seguintes questionamentos:

(...)

III. DOS ESCLARECIMENTOS**DA POTÊNCIA - ITEM 01**

O edital exige em sua especificação: "Potência mínima: 110 CV (variável conforme motor)." Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui 109 CV (gasolina) @ 5.500 RPM 112 CV (etanol) @ 5.500 RPM, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo. Sendo assim, requer-se esclarecimento se o veículo com 109 CV (gasolina) @ 5.500 RPM 112 CV (etanol) @ 5.500 RPM será aceito no presente certame.

DA SUSPENSÃO - ITEM 01

O edital exige em sua especificação: "Dianteira: independente (tipo McPherson ou equivalente); Traseira: eixo de torção ou independente, conforme projeto do fabricante." Ocorre que, o veículo a ser ofertado pela Requerente, possui suspensão dianteira Tipo McPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais e Suspensão traseira Tipo eixo rígido com barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais. Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com Suspensão dianteira Tipo McPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais e Suspensão traseira Tipo eixo rígido com barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais.

DO TANQUE - ITEM 01

O edital exige em sua especificação: "Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados conforme identidade visual institucional, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, sem qualquer pendência documental ou operacional e plena carga de combustível." Ocorre que, não resta claro no edital se será exigido um tipo de combustível específico para abastecimento do veículo no momento de sua entrega, a considera que o modelo a ser ofertado suporta ser abastecido tanto com gasolina como com etanol. Sendo assim, solicita-se esclarecimento referente a exigência de tanque cheio especificando qual combustível exigido para entrega do veículo.

DO ACESSÓRIO ORIGINAL - ITEM 01

O edital exige em sua especificação: "8.14. O veículo deverá ser entregue com acabamento original de fábrica, sem adaptações não homologadas, sem instalação de sistema de gás natural veicular (GNV) e sem quaisquer modificações que comprometam a segurança, a durabilidade, a garantia de fábrica ou a integridade estrutural do bem." Ocorre que, alguns itens previstos em edital, podem ser facilmente instalados em concessionária ou transformadora homologada da fabricante, sem acarretar nenhum prejuízo a Administração. Sendo assim, solicita-se esclarecimento se os acessórios exigidos no presente certame poderão ser instalados em concessionária ou transformadora homologada da fabricante.

DA GARANTIA - ITEM 01

O edital exige em sua especificação: "24.3. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo o veículo, seus acessórios, adaptações e equipamentos instalados pela contratada, com cobertura mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da emissão da nota fiscal pelo fabricante, ou pelo prazo superior previsto no manual do proprietário ou em certificado de garantia específico, prevalecendo aquele que assegurar maior período de cobertura." Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses. Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos

públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ITEM 01 É texto do edital: "10.5.6. Assistência técnica: a licitante deve comprovar possuir rede de assistência técnica autorizada (concessionárias ou oficinas credenciadas) apta a realizar revisões e reparos em garantia nos estados de minas gerais e espírito santo, preferencialmente cobrindo as microrregiões de saúde dos municípios atingidos." Ressalta-se que a requerente possui uma rede de assistência técnica autorizada em âmbito nacional, presente em todas as capitais do país para efetuar revisões e manutenções. Informa-se que a Requerente dispõe de assistência técnica nas seguintes cidades de Minas Gerais: Belo Horizonte; Contagem; Sete Lagoas; Itabira; Divinópolis; Ipatinga; Uba; Governador Valadares; Juiz de Fora. Ainda, dispõe igualmente de assistência técnica nas seguintes cidades do Espírito Santo: Vitória; Vila Velha; Serra; Cachoeiro Itapemirim; Linhares. Deste modo, solicita-se esclarecimento se a assistência técnica nas localidades apresentadas pela requerente atende às exigências desta administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ITEM 01

O edital não informa em nenhum momento sobre a dotação orçamentária dos veículos a serem adquiridos. RENAULT DO BRASIL S/A. Av. Renault, 1300 Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR Tel: +033 (11) 2184-8379 www.renault.com.br Confidential C É fato notório a situação que a economia do país, e alguns estados encontram-se em calamidade, realizando aos poucos levantamento de recursos para seguir com seus compromissos. Vale ressaltar que, caso o recurso não se trate de Convênio Federal, mas sendo de Emendas Parlamentares os recursos, para o atendimento ao pregão seria de extrema necessidade a comprovação de vínculo da emenda ao órgão e sua aquisição, o seja, que trata-se de Emenda Impositiva, pois emendas parlamentares que possuem caráter meramente autorizativo, possibilita que sua execução efetiva depende de avaliação do governo federal, podendo contingenciá-las conforma as prioridades nacionais. Diante disso, solicita-se esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva

IV - DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA - ITEM 01

O edital exige em sua especificação: "11.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todas as etapas de regularização documental, plotagem institucional e entrega técnica." Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante. Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.

(...)

3. RESPOSTA

Tendo em vista que os questionamentos apresentados pela empresa ataca pontos específicos do Termo de Referência, os quais fogem à competência desta Comissão de Seleção, submetemos a referida impugnação/esclarecimentos à análise do setor técnico - Núcleo de Articulação, Apoio, Gestão e Execução do Programa Especial de Saúde do Rio Doce - NAAGE / DAIS, conquanto área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência que deu origem ao edital, visando prover a presente decisão com os elementos técnicos necessários.

Em resposta, a área demandante manifestou-se nos seguintes termos:

DOS ESCLARECIMENTOS

ITEM 01 - DA POTÊNCIA MÍNIMA DO VEÍCULO

O Termo de Referência estabelece potência mínima de 110 CV como requisito técnico destinado a assegurar desempenho compatível com as necessidades operacionais da contratação, considerando a utilização dos veículos em deslocamentos frequentes, percursos intermunicipais, áreas rurais e condições diversas de carga e operação.

No caso específico de veículos com motorização bicomcombustível (flex), a avaliação do atendimento ao requisito observará as especificações técnicas oficiais divulgadas pelo fabricante para o combustível utilizado. Assim, serão considerados aptos os veículos que apresentem potência igual ou superior a 110 CV em pelo menos uma das configurações de combustível homologadas pelo fabricante, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

Dessa forma, veículos cujo desempenho declarado pelo fabricante alcance ou supere o parâmetro mínimo estabelecido poderão ser considerados compatíveis com a especificação exigida, observada a análise da documentação técnica apresentada durante o certame.

ITEM 02 - DA CONFIGURAÇÃO DA SUSPENSÃO

O Termo de Referência admite suspensão dianteira independente tipo McPherson ou equivalente e suspensão traseira por eixo de torção ou independente, conforme projeto do fabricante. Assim, desde que a configuração ofertada atenda aos requisitos funcionais, estruturais e de desempenho previstos no Termo de Referência, bem como às especificações técnicas do fabricante para o modelo apresentado, sua aceitabilidade será aferida durante a fase de análise da proposta e da documentação técnica.

DO COMBUSTÍVEL PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

A exigência de entrega com tanque cheio tem por finalidade assegurar a imediata disponibilidade operacional dos veículos quando do recebimento pela Administração.

Nos casos de veículos bicomcombustíveis (flex), será admitido o abastecimento com qualquer combustível

homologado pelo fabricante para utilização regular do veículo, desde que o tanque seja entregue com sua capacidade integralmente abastecida.

DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS

O Termo de Referência exige que os veículos sejam entregues sem adaptações não homologadas e sem modificações que comprometam a segurança, a garantia de fábrica ou a integridade estrutural do bem.

Nesse sentido, será admitida a instalação de acessórios em concessionárias autorizadas ou empresas homologadas pelo fabricante, desde que tais instalações preservem integralmente a garantia do veículo, observem as recomendações do fabricante e não impliquem alterações incompatíveis com as especificações exigidas pela AgSUS.

DA GARANTIA

O Termo de Referência estabelece garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, admitindo-se prazo superior quando previsto pelo fabricante.

Assim, serão aceitas garantias que assegurem cobertura igual ou superior à exigência mínima estabelecida, desde que não impliquem restrição de direitos ou redução da cobertura prevista no instrumento convocatório.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A exigência relativa à rede de assistência técnica tem por finalidade garantir condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

A comprovação de atendimento ao requisito será realizada mediante apresentação da documentação exigida no Termo de Referência, sendo a suficiência da rede apresentada avaliada conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e observada a capacidade de atendimento aos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação integra as ações do Programa Especial de Saúde do Rio Doce - PES Rio Doce, executado pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) em parceria com o Ministério da Saúde, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2025 e dos instrumentos decorrentes da repactuação relacionada ao desastre da Barragem de Fundão.

O referido Acordo de Cooperação Técnica foi celebrado entre a AgSUS e o Ministério da Saúde e constitui instrumento público, passível de consulta pelos interessados por meio dos canais oficiais dos partícipes e dos mecanismos de transparência da Administração Pública.

As informações orçamentárias e financeiras que amparam a presente contratação observam os procedimentos administrativos, financeiros e de governança aplicáveis à AgSUS, bem como as disposições constantes do respectivo processo administrativo de contratação.

Adicionalmente, ressalta-se que a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa constitui pressuposto para a deflagração e continuidade do procedimento licitatório, não havendo qualquer impedimento orçamentário, financeiro ou jurídico à realização do certame.

Dessa forma, entende-se que os esclarecimentos solicitados quanto à origem dos recursos encontram-se adequadamente atendidos, permanecendo inalteradas as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante requer a ampliação do prazo de entrega de 60 (sessenta) para 120 (cento e vinte) dias.

Contudo, o prazo estabelecido no Termo de Referência decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à execução das ações previstas no Programa Especial de Saúde do Rio Doce e ao cronograma institucional de disponibilização dos veículos aos municípios beneficiários.

Durante a fase de planejamento da contratação foram realizados estudos de mercado que demonstraram a existência de soluções disponíveis e fornecedores potencialmente aptos a atender às especificações técnicas e ao prazo definido pela AgSUS.

A ampliação pretendida comprometeria o cronograma de implementação das ações programadas, retardando a disponibilização dos veículos e prejudicando a execução das atividades de apoio à Atenção Primária à Saúde nos territórios beneficiários.

Dessa forma, não se identificam elementos técnicos que justifiquem a alteração do prazo atualmente previsto.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica, a impugnação apresentada pela empresa pela **RENAULT DO BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73**, não merece acolhimento pelas razões expostas.

Não havendo outros pontos a esclarecer, este será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, em observância ao princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO VITOR BORGES DE ARAUJO
Pregoeiro substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Borges De Araújo, Assessor(a)**, em 01/06/2026, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492964** e o código CRC **8C54812D**.

Referência: Processo nº AGSUS.000121/2026-07

SEI nº 0492964